



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

TERMO ADITIVO 06/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 02/2013, CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
RORAIMA (REITORIA) E A EMPRESA
BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR (REITORIA), Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, situada na Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11, Calungá, Boa Vista – RR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.839.508/0001-31 e a empresa, **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**, Empresa Pública Federal, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovada pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, pela competência delegada pela Portaria – Presidente nº 622, de 17 de setembro de 2013 por seu Diretor Vice Presidente de Gestão e Relacionamento, **SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JUNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, PORTADOR DA Carteira de Identidade nº 811.337 SSP/DF e do CPF/MF sob o nº 398.896.531-68 residente e domiciliado em Brasília-DF, e, por competência delegada pela Ordem de Serviço nº 050/2013/EBC, da Diretoria de Negócios e Serviços, de 13 de outubro de 2013, por sua Coordenadora de Gestão de Contratos de Receita, **MARIA HELENA LOPES CAMPOS SALES**, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 1952108 SSP/DF e do CPF/MF sob o nº 890.964.281-53, residente e domiciliada em Brasília/DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência do Contrato Original por mais 12 meses, com início em 06/05/2014, término em 06/05/2015, e alterar o item 2.2., alíneas “a”, “b”, “d”, “f”, “f.1”, “f.3”, bem como incluir a alínea “h”, da Cláusula Segunda do Contrato nº 02/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISTRIBUIÇÃO”

2.1. A distribuição da publicidade legal a ser veiculada será feita em nome do(a) CONTRATANTE pela CONTRATADA, por intermédio da Diretoria de Negócios e Serviços, que receberá do(a) CONTRATANTE as solicitações de veiculação e adotará as providências cabíveis à execução do objeto contratual.

2.2. Competirá ao(à) CONTRATANTE obedecer, quando do encaminhamento à CONTRATADA do material a ser veiculado, aos seguintes procedimentos e prazos:

a) o material deverá ser encaminhado à EBC por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: <http://publicidadelegal.ebc.com.br>;

b) o material para veiculação, cujo teor é de responsabilidade do CONTRATANTE, será remetido à CONTRATADA, em texto definitivo, em cuja feitura serão obedecidas as normas de composição e diagramação estabelecidas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal. O respectivo Manual foi recepcionado pela Instrução Normativa SECOM-PR nº 2, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM, e poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.secom.gov.br/sobre-a-secom/acoes-e-programas/publicacoes/manuais-e-marcas/publicidade-legal. Excepcionalmente, considerando casos eventuais solicitados pelo CONTRATANTE, a critério da Gerência de Publicidade Legal, poderá ser modificado o padrão do referido Manual pela EBC;

c) a solicitação de veiculação emitida pela CONTRATANTE deverá conter a identificação da autoridade que a subscreve;

d) o material para veiculação deverá ser remetido **via Portal** à CONTRATADA, obrigatoriamente até as 12hs (doze horas) – horário local de Brasília/DF – do dia útil



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, exceto quando das seguintes hipóteses:

d.1) no caso de publicação de balanço, o material para veiculação deverá ser remetido à CONTRATADA com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis à data estabelecida para a publicação da matéria;

d.2) no caso de veiculação em mídia eletrônica, o material deverá ser remetido à CONTRATADA, obrigatoriamente, obedecendo a seguinte antecedência, conforme horário local de Brasília/DF:

d.2.1) para rádio: até as 13:00 (treze horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para veiculação;

d.2.2) para TV: com antecedência de 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação;

d.2.3) para internet: com antecedência de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação.

Cabe ao(à) CONTRATANTE definir o veículo de comunicação onde se dará a publicação;

f) a CONTRATADA disponibilizará, no Portal da Publicidade Legal, planilha de custos e arte final referentes ao material previamente encaminhado. Mediante acesso ao Portal da Publicidade Legal, o CONTRATANTE fará a conferência da planilha de custos e da arte final, autorizando que seja realizada a publicação da matéria no veículo indicado, exceto quando das seguintes hipóteses:

f.1) o(a) CONTRATANTE poderá autorizar previamente as matérias a serem encaminhadas à CONTRATADA por intermédio da Autorização Prévia de **Publicação** de Matéria Legal;

f.2) previamente autorizadas, apenas por manifestação expressa do(a) CONTRATANTE será possível a alteração ou cancelamento das publicações;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

f.3) o(a) CONTRATANTE poderá desistir da opção efetuada por intermédio da Autorização Prévia de **Publicação** de Matéria Legal a qualquer tempo, respeitados, em qualquer caso, os atos já praticados;

g) a marca do Governo deverá constar do material a ser veiculado pela CONTRATANTE, respeitando-se o respectivo Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal.

h) O Acesso ao Portal da Publicidade Legal será mediante uso de senha de usuário, previamente cadastrado pela EBC, a qual pode ser contatada pelo fone: (61) 3799-5590 ou pelo correio eletrônico: sepub@ebc.com.br."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento estão estimadas em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e correrão à conta da dotação alocada no elemento de despesa 339139-90, subordinada ao Programa de Trabalho nº 12.363.2031.20RL.0014, da Unidade Orçamentária nº 158152 do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2014, comprometida na Nota de Empenho nº 2014NE800059, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas ou modificadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Roraima, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiado que forem, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes interessadas.

Boa Vista- RR, 06 de maio de 2014.

Pelo IFRR:

ADEMAR DE ARAÚJO FILHO
Reitor do IFRR

Pela **CONTRATADA**:

**SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE
ANDRADE JÚNIOR**
Diretor Vice-Presidente de Gestão de
Relacionamento

**MARIA HELENA LOPES CAMPOS
SALES**
Coordenadora de Gestão de Contratos de
Receita

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PROUR